



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/274

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do [Decreto 10.024/19](#), da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02 de dezembro de 2019

Horário (de Brasília): 13:00

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestar serviço especializado de confecção de conjunto de medalhas do MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, acompanhadas dos demais itens de agraciamento**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação –

SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.

2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" **www.comprasnet.gov.br**. (art.9º do Decreto 10.024/19).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 Credenciar-se previamente no Sicafe ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR GLOBAL, conforme Planilha

de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.5 - **Descrição integral das características técnicas do produto cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.6 - **Preços unitário e total do item** (deverão ser cotados com apenas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;

5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

5.8 - Prazo de entrega do produto, que deverá ocorrer de forma única, após a fase de aprovação dos protótipos.

5.8.1 - 1ª FASE: ENTREGA DOS PROTÓTIPOS:

5.8.1.1 - Após a retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) unidade de todos os itens do objeto (Itens 01 a 11 constantes na planilha do item 02 do Anexo I), produzidos com os materiais descritos, a serem entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados

da data de retirada da Nota de Empenho, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, tel. 21 2282 8181 - Centro Rio de Janeiro, CEP: 20081000, conforme item 7 do Anexo I - Termo de Referência - "DO PROTÓTIPO E DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO".

5.8.2 - 2ª FASE: ENTREGA DO OBJETO APÓS APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS:

5.8.2.1 - **Até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de aprovação final dos protótipos, conforme consta na tabela do item 02 do Anexo I.

- 5.9 - Prazo de garantia/Validade, conforme item 9 do Anexo I: será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, (atesto do documento fiscal), e deverá estar indicado nos produtos, em suas embalagens ou nos certificados do fabricante;
- 5.10 - Caso o produto venha a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverá ser substituído gratuitamente pela empresa fornecedora.
- 5.10.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.10.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - **Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).**
- 5.12.1- **O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.**
- 5.13- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos SERVIÇOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá obedecer a este último.
- 5.16 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor global**, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.1.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo [49 do Decreto nº 10.024/19](#).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, **dos documentos de habilitação** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).
- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, *via sistema*, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.

9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante tenha prestado serviços semelhantes ao objeto dos autos.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA AMOSTRA

10.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada, amostra dos produtos para avaliação das características DIMENSIONAIS E FUNCIONAIS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 - Poderão ser apresentados trabalhos anteriores que tenha executado com os mesmos materiais, técnicas e acabamento exigidos no Termo de Referência.

10.2 - A empresa que não encaminhar a amostra do material no prazo estabelecido terá o item desconsiderado para efeito de julgamento.

10.3 - Serão utilizados pelo setor competente deste Tribunal, na avaliação das amostras, **os seguintes critérios:**

10.3.1 - qualidade do material de todos os itens (metais e tecidos);

- 10.3.2 - dimensões e proporções das amostras;
- 10.3.3 - enviar amostras similares a todos os itens do objeto;
- 10.3.4 - acabamento do corte dos itens;
- 10.3.5 - precisão e acabamento;
- 10.3.6 - técnica de cunhagem/clichê;
- 10.3.7 - união das partes;
- 10.3.8 - dimensões;
- 10.3.9 - nitidez (legibilidade) e cores.

10.4 - As amostras dos produtos apresentados serão manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.30.15 (Material para festividades e homenagens)

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. **Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.**
- 12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do **TRF 2ª Região**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, **bem como** no **art. 49 do Decreto 10.024/19**.

- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da retirada da nota de empenho.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido:
- 15.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
- 15.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.
- 15.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

15.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.

- 15.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 15.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.4 - O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF-2ª Região as faculdades previstas no art. 20 da Lei nº 8.078/90;
- 15.5 - Após a retirada da Nota da Empenho, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado por ela, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato.
- 16.1.1 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes".
- 16.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na ARIC, localizada na Rua Acre, nº 80, 20º andar, sala 2001 A, Centro – Rio de Janeiro, das 11 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 16.2.1 - A entrega poderá ser agendada com antecedência através dos telefones (21) 2282-8181 ou 2282-8389.
- 16.3 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem **16.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

- 16.4- As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 16.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.
- 16.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;
- 16.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 16.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 16.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 16.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

17 - DAS SANÇÕES

- 17.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.5. fizer declaração falsa;
 - 17.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 17.1.7. não mantiver a proposta.

- 17.2 - Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "17.4", "17.5", "17.7" e "17.8", com as seguintes penalidades:
- 17.3.1. advertência;
- 17.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 17.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 17.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 17.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 17.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "17.6.1" e "17.6.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 17.8 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

17.9.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

17.9.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

17.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

17.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*"; e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos*"; e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;



- 18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 18.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Francisco Luís Duarte

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019
PROCESSO TRF2-EOF-2019/EOF274

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço especializado de confecção de conjunto de medalhas do MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, acompanhadas dos demais itens de agradecimento, conforme especificações a seguir definidas:

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL – ENTREGA ÚNICA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>MEDALHA DO MÉRITO (COMENDA COLAR COM FITA DE PESCOÇO)</p> <p>- MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, com argola para fixação na fita.</p> <p>No anverso: Medalha com 50 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo. Composta por cruz formada por quatro setas convergentes, contornada com dourado e fio preto e no interior esmalte branco. Abaixo da cruz dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados contornados de dourado e interior em esmalte verde esmeralda. Acima da cruz, círculo contornado de dourado e no interior, na parte superior, a inscrição (MÉRITO JUDICIÁRIO) na parte inferior (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO) sobre fundo azul (pantone 295M). Ao centro do círculo, mapa do Brasil contornado de dourado e fundo esmaltado na cor azul (pantone 292M), com espada e balança em dourado e círculo representando o estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo na cor vermelha;</p> <p>No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul</p>	15 (quinze) unidades	138,00	2.070,00

	(pantone 295M) filetado a ouro, contornado de dourado contendo gravado em seu interior o Brasão da República em dourado; Argolas para fixação da fita			
2	<p>PLACA COM RESPLENDOR (COMENDA GRÃO COLAR): Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac.</p> <p>No anverso: Com 65 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, contornada com dourado e fio preto e no interior esmalte branco. Abaixo da cruz dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados contornados de dourado e interior em esmalte verde esmeralda. Acima da cruz, círculo contornado de dourado e no interior, na parte superior, a inscrição (MÉRITO JUDICIÁRIO) na parte inferior (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO) sobre fundo azul (pantone 295M). Ao centro do círculo, mapa do Brasil contornado de dourado e fundo esmaltado na cor azul (pantone 292M), com espada e balança em dourado e círculo representando o estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo na cor vermelha;</p> <p>No verso: Plano, em dourado, com as inscrições em alto relevo, conforme desenho técnico, tanto na parte superior (MÉRITO JUDICIÁRIO), quanto na parte central (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO).</p> <p>Passador: Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns), e de acordo com desenho técnico. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 21,6 mm de comprimento por 02 mm de largura.</p>	28 (vinte e oito) unidades	135,60	3.796,80
3	<p>FITA DE PESCOÇO (COMENDA COLAR COM FITA): Produzida de gorgorão de seda achamlotada com 52 mm de largura e 600 mm de comprimento linear, composta por sete faixas, descritas na sequência de cores a partir da extremidade na cor preta, amarelo (pantone 116M), verde (pantone 356M), azul central (pantone 295M), verde (pantone 356M), amarelo (pantone 116M) e na cor preta com as extremidades abainhadas e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura reforçada, em forma triangular, e</p>	15 (quinze) unidades	46,67	700,05

	<p>neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha.</p> <p>A fita será afixada por meio de fecho com velcro de boa qualidade em cor preta com extensão (comprimento) de 4cm de modo a permitir o ajuste no pescoço dos homenageados.</p>			
4	<p>PASSADOR (COMENDA COLAR COM FITA):</p> <p>Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns, polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura;</p>	15 (quinze) unidades	34,21	513,15
5	<p>BARRETA:</p> <p>Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns, polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, forrada com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades composta por sete faixas, descritas na sequência de a partir da extremidade preto, amarelo (pantone 116M), verde (pantone 356M), azul central (pantone 295M), verde (pantone 356M), amarelo (pantone 116M) e preto, no centro um boton em liga metálica com o desenho de uma balança na cor preta de 8mm de diâmetro sob fundo dourado e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;</p>	42 (quarenta e duas) unidades	29,26	1.228,92
6	<p>ROSETA:</p> <p>Botão circular com 10mm de diâmetro e 8mm de espessura, forrada com a mesma fita da barreta, contornado em cor azul (pantone 295M) com interior raiado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde (pantone 356M) e amarelo (pantone 116M), afixada ao centro em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;</p>	42 (quarenta e duas) unidades	21,66	909,72

7	<p>MINIATURA: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns, polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior, apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos. Semelhante a medalha descrita acima nas dimensões estabelecidas no desenho técnico (Anexo). A medalha do mérito tem 20mm de diâmetro e a fita 46mm de comprimento por 15mm de largura.</p>	42 (quarenta e duas) unidades	78,46	3.295,32
8	<p>DIPLOMA E HISTÓRICO: Em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo chanceler da medalha e com as características descritas nos modelos anexos.</p>	42 (quarenta e duas) unidades	67,00	2.814,00
9	<p>PORTA DIPLOMA: Em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro vinho Bordeaux (pantone 202M) levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem do brasão da república em baixo relevo preenchido por impressão em dourado com 76,0 x 76,0 mm, com a informação Tribunal Regional Federal da 2ª Região em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha vinho Bordeaux (pantone 202M) e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,5 cm aberto, com fitas de cetim vinho Bordeaux (pantone 202M) com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.</p>	42 (quarenta e duas) unidades	119,61	5.023,62
10	<p>ESTOJO DA MEDALHA: Retangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vinho Bordeaux (pantone 202M) com fecho externo em metal dourado e com a imagem do brasão da República em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. Abaixo do</p>	42 (quarenta e duas) unidades	144,18	6.055,56

	<p>brasão da República na tampa deve constar a informação TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO em baixo relevo preenchido por impressão em dourado.</p> <p>A parte interna da tampa será revestida de veludo na cor preta, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo preto com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor vinho Bordeaux (pantone 202M), sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;</p> <p>Na parte superior interna do estojo, deve vir a inscrição em impressão dourada: MÉRITO JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, conforme desenho técnico.</p>			
11	<p>COLAR DA PLACA COM RESPLENDOR (COLAR DA COMENDA GRÃO COLAR):</p> <p>Insígnia (placa com resplendor): diâmetro de 6,5 cm pendente de um colar de uma corrente de prata dourada encimada por uma imagem de seis pontas, de tamanho grande, esmaltada de azul e orlada de prata dourada; o referido colar é ornado, alternadamente, com braços da cruz de malta da medalha, esmaltada de branco e orlada de prata dourada e de um escudo peninsular português, dourado, filetado em dourado, campo dourado, contendo ao centro o Brasão das Armas da República Federativa do Brasil, dourado e em alto relevo.</p> <p>O colar tem 850mm de comprimento linear.</p> <p>Fecho pega-ladrão ajustável.</p>	28 (vinte e oito unidades)	1.126,67	31.546,76
TOTAL R\$ 57.953,90				

3 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

3.1 - Seguem, abaixo, as comendas, os demais itens de agraciamento e os acessórios, referentes à medalha do MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

3.2.1 - Grão colar (itens 2 e 11) – destinado a Desembargadores Federais ativos do TRF2;

3.2.2 - Colar com fita de pescoço (itens 1, 3 e 4) – destinado a Autoridades externas e/ou superiores equivalentes;

3.3 - Todos os qites conterão: Barreta (item 5), roseta (item 6), miniatura (item 7), diploma e histórico (item 8), Porta Diploma (item 9) e estojo da medalha (item 10).

4 - GENERALIDADES:

4.1 - A contratada deverá obedecer às especificações técnicas conforme prescreve este documento e o desenho técnico (Anexo).

4.2 - É fundamental que uma única contratada adjudique todos os itens do objeto, a fim de garantir a padronização das comendas.

4.3 - Período de execução (prazo de entrega): A entrega deverá ocorrer de forma única, **após a fase de aprovação dos protótipos.**

5 - 1ª FASE: ENTREGA DOS PROTÓTIPOS:

5.1 - Após a retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá, **obrigatoriamente,** apresentar **01 (uma) unidade de todos os itens do objeto (Itens 01 a 11 constantes na planilha do item 02),** produzidos com os materiais descritos, a serem entregues em **até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada da Nota de Empenho,** no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, tel. 21 2282 8181 - Centro Rio de Janeiro, CEP: 20081000, conforme item 7 deste Anexo – “DO PROTÓTIPO E DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO”.

5.2 - 2ª FASE: ENTREGA DO OBJETO APÓS APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS:

5.2.1 - Até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de aprovação final dos protótipos.

6 - OBJETO:

6.1 - Contratação de empresa para prestar serviço especializado de confecção de conjunto de medalhas do MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, acompanhadas dos demais itens de agradecimento, descritos detalhadamente neste Termo de Referência, e de acordo com o padrão e a qualidade especificados neste documento e no desenho técnico (Item 12), **para entrega única, após a fase de aprovação dos protótipos.**

6.2 - Seguem, abaixo, as comendas, os demais itens de agradecimento e os acessórios, que compõem a medalha do MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

6.2.1 - Grão colar (itens 2 e 11) – destinado a Desembargadores Federais ativos do TRF2;

6.2.2 - Colar com fita de pescoço (itens 1, 3 e 4) – destinado a Autoridades externas e/ou superiores equivalentes;

6.3 - Todos os quites conterão: Barreta (item 5), roseta (item 6), miniatura (item 7), diploma e histórico (item 8), Porta Diploma (item 9) e estojo da medalha (item 10).

7 - DO PROTÓTIPO E DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO APRESENTADO PELA CONTRATADA

7.1 - Após a retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) unidade de todos os itens do objeto (Itens 01 a 11 constantes na planilha do item 02 deste Anexo I), produzidas com os materiais descritos, a serem entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada da Nota de Empenho no Tribunal Regional Federal da 2º Região, situado na Rua do Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, telefone: (21) 2282-8181/8389 - Centro Rio de Janeiro, CEP: 20081000, para serem analisadas pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial – ARIC, que emitirá parecer, em que constará aprovado, aprovado com ressalvas, ou reprovado.

7.2 - O prazo de até 15 (quinze) dias úteis, estabelecido para a apresentação dos protótipos, poderá ser prorrogado por até 5 dias úteis, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado tempestivamente pela Contratada, ou seja, devidamente justificado e as justificativas sejam aceitas pela ARIC. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens descritos na especificação técnica e seus anexos (pormenores de acabamento, coloração, dimensões e outros itens que não descaracterizem o objeto do certame).

7.3 - Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novos protótipos.

Após as correções ou apresentação de novos protótipos, a ARIC emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado. A não apresentação ou a reprovação reiterada dos protótipos por parte da contratada ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.4 - Os protótipos aprovados serão contados como unidades entregues.

7.5 - Os critérios adotados para análise e posterior aprovação dos protótipos serão:

7.5.1 - análise do: acabamento do corte dos itens; fidedignidade ao detalhamento do desenho técnico (Anexo); precisão; acabamento; união das partes; dimensões; nitidez e cores.

8 – GARANTIA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

8.1 - A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao TRF 2ª Região os clichês (Ferramenta de cunho/estamparia) utilizados para confeccionar cada um dos itens que compõem o conjunto das medalhas, após o término do serviço, tendo em que vista que eles só podem ser produzidos para o TRF 2ª Região, sendo totalmente vedada a sua reprodução, ficando a contratada sujeita às possíveis penalidades.

8.2 - O prazo de garantia das medalhas, fitas e estojos e demais itens de agraciamento e acessórios contra defeitos de fabricação e escurecimento ou qualquer outro tipo de deterioração precoce do material, deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.3 - O valor total de todos os itens de agraciamento (Item 01 a 11 da tabela do item 02) deverá incluir todos os impostos incidentes, taxas, seguros, transporte do objeto do certame para o TRF2, embalagens, protótipos etc;

9 - DA QUALIDADE DO MATERIAL:

9.1 – Todos os itens de agraciamento (Item 01 a 11 da tabela do item 02 deste Anexo I) deverão vir em excelente estado, sem arranhões, falhas, com as letras e números legíveis, com o recorte bem feito, dimensões e cores fiéis ao desenho técnico fornecido pelo TRF2, na quantidade e qualidade exigidas por este documento e devidamente embalados. A contratada deverá garantir que a medalha mantenha a qualidade e não escureça com o tempo. Deve enviar dentro do estojo de cada medalha uma garantia contra defeitos de fabricação e escurecimento.

9.2 - Todos os itens do objeto (Item 01 a 11 da tabela do item 02) deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os protótipos aprovados, fato que será verificado pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, que não receberá o objeto, caso ele não esteja na qualidade exigida, conforme este documento prescreve.

9.3 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;

9.4 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região qualquer relação empregatícia;

9.5 - O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones (21) 2282-8486/ 8181.

10 - DA ENTREGA DOS PROTÓTIPOS E DO OBJETO:

10.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma única, após a fase de aprovação dos protótipos.

10.2 - 1ª FASE: ENTREGA DOS PROTÓTIPOS: Após a retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) unidade de todos os itens do objeto (Itens 01 a 11 constantes na planilha do item 02), produzidas com os materiais descritos, a serem entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada da Nota de Empenho, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, tel. 21 2282 8181 - Centro Rio de Janeiro, CEP: 20081000, conforme item 7 – “DO PROTÓTIPO E DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO”.

10.3 - 2ª FASE: ENTREGA DO OBJETO APÓS APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS:

10.3.1 - Até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de aprovação final dos protótipos.

10.3.2 - Local de entrega: A entrega deverá ser agendada na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial – ARIC, localizada na Rua Acre, nº 80, 20º andar, sala 2001 A, telefone: (21) 2282-8181/8389 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20081-000.

11. Encargos entre as partes:

11.1 - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 - O Contratado deve:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, os equipamentos/produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

b) Responder pelos danos causados diretamente ao TRF 2ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do equipamento/produto;

c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

11.1.2 - O Contratante deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 12 às 17h, na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, localizada na Rua Acre, 80, 20º andar, sala 2001 A – Centro – Rio de Janeiro/ RJ, Cep: 20081-000.

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

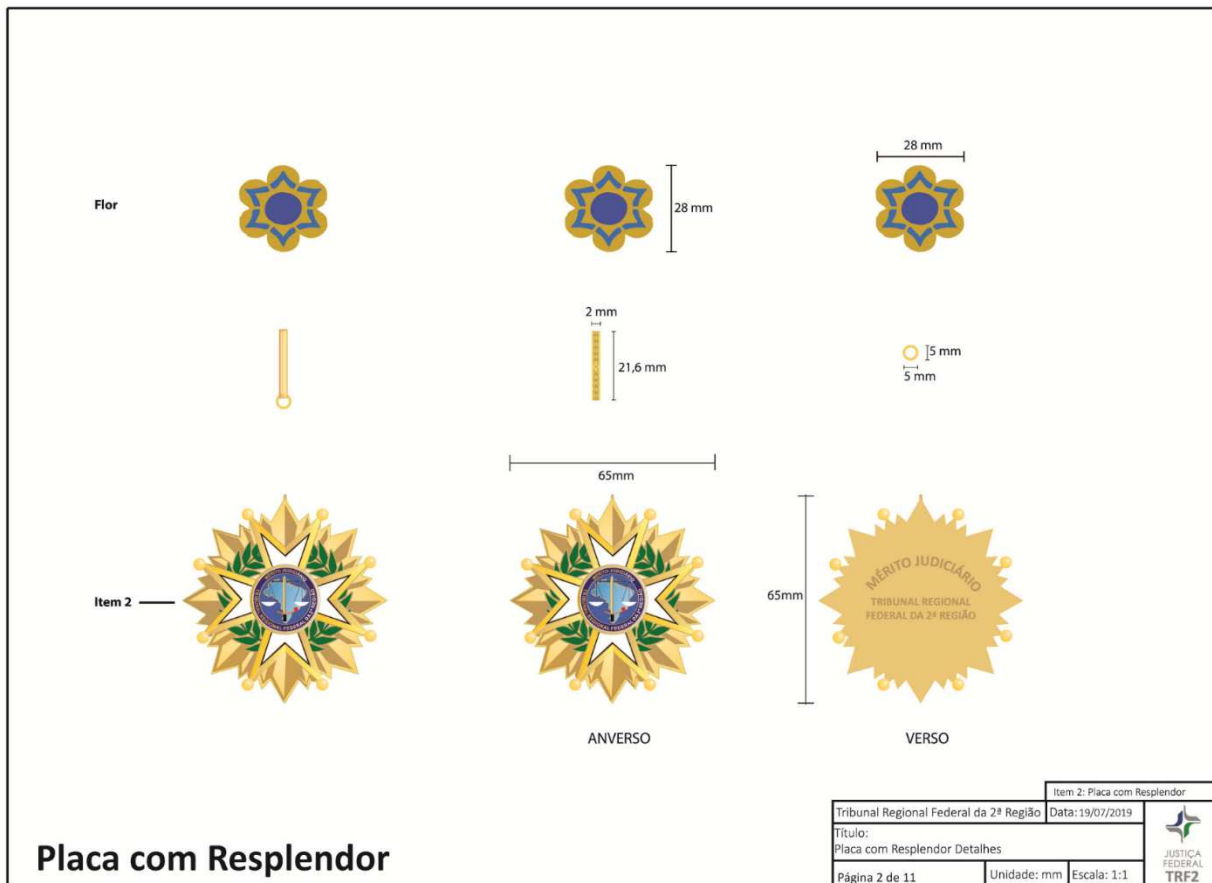
12 - DESENHO TÉCNICO (REFERENTE AOS ITENS 01 A 11)

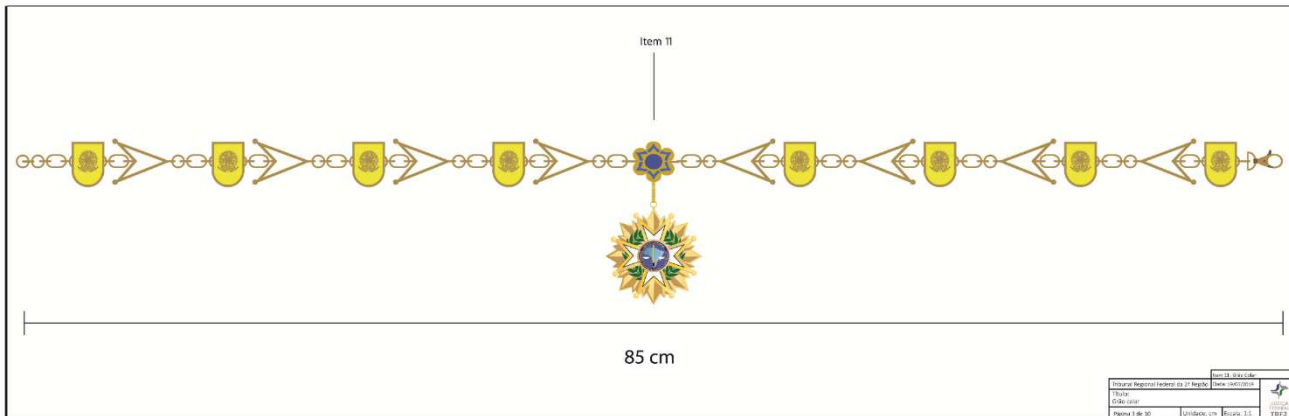
Anexo à resolução Nº TRF2-RSP- 2019/00052, DE 5 DE JULHO DE 2019

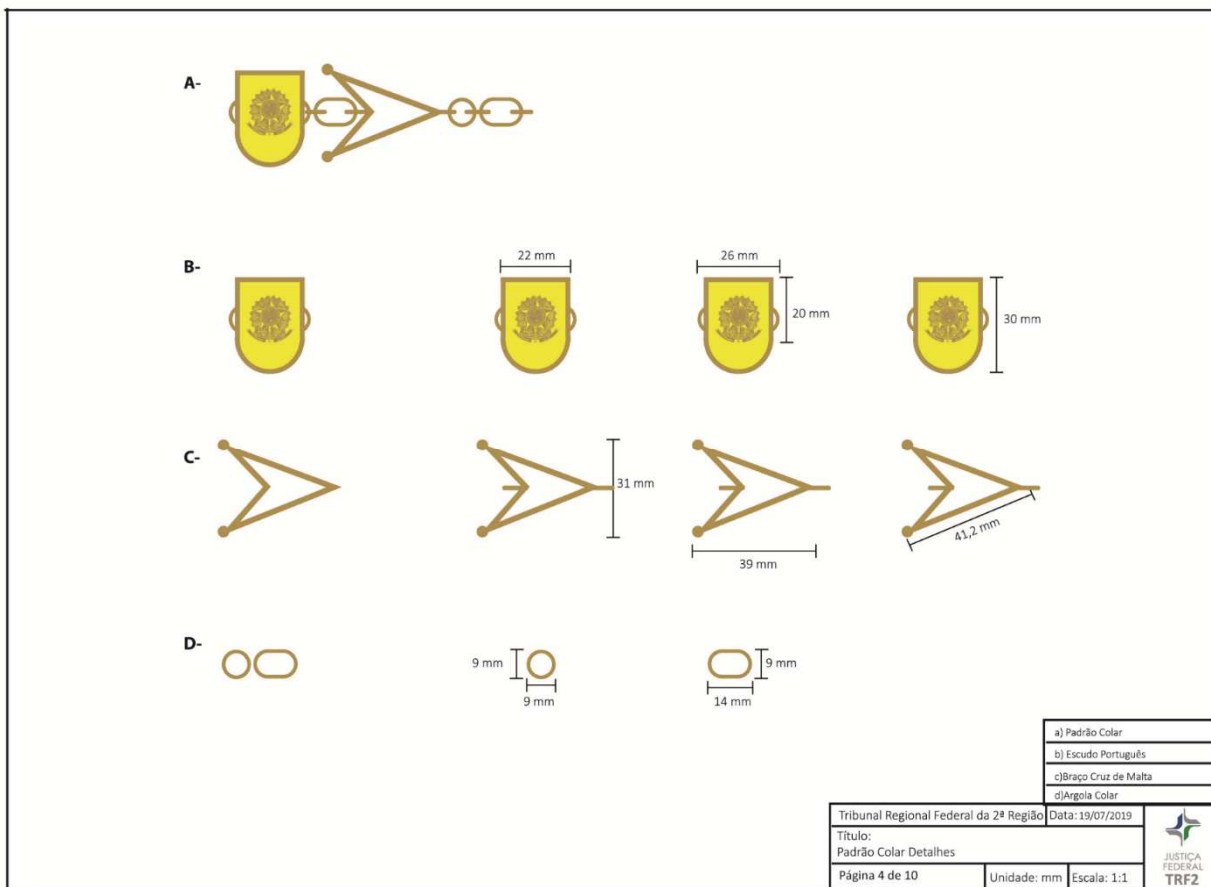


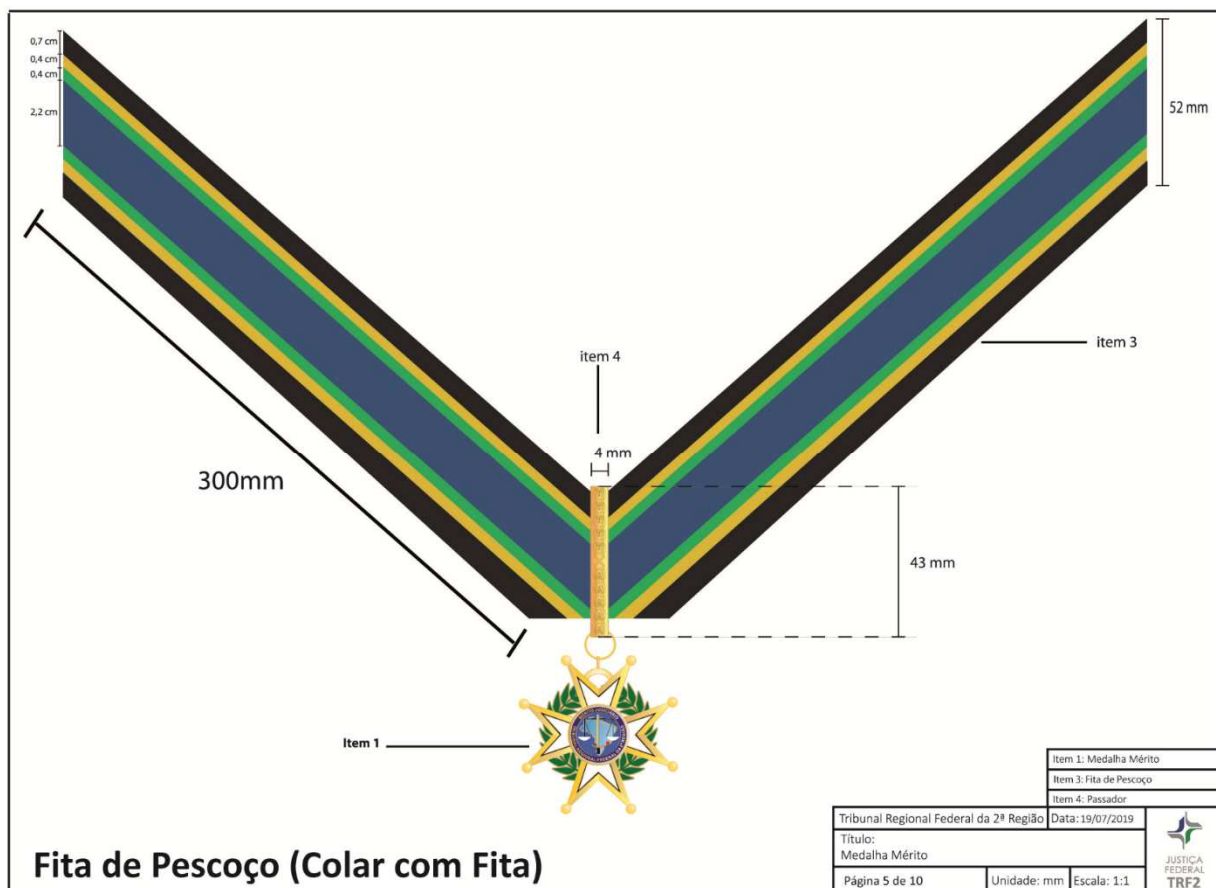
Grão Colar

1

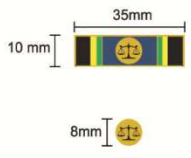




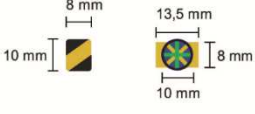




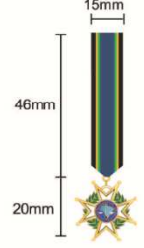
Item 5



Item 6




Item 7



	Item 5: Barreta
	Item 6: Roseta
	Item 7: Miniatura
Tribunal Regional Federal da 2ª Região Data: 19/07/2019	
Título: Barreta/ Roseta/ Miniatura	
Página 6 de 10	Unidade: mm Escala: 1:1


Barreta/Roseta/Miniatura



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2



Tribunal Regional Federal da 2ª Região		Item 8: Diploma
Título: Diploma		Data: 19/07/2019
Página 7 de 10	Unidade: -x-	Escala: -x-







Balança e espada.
Representando a igualdade buscada pelo direito e a força com que se reveste a ação da Justiça.

Cruz de Malta com oito pontas.
Cada ponta representando os oito deveres de um cavaleiro/magistrado: Amor; Justiça; Fé; Humildade; Consciência; Resiliência; Sinceridade e verdade.

Louro.
Segundo os chineses representa a vitória e a arte de falar bem, isto é, o poder da palavra sempre presente nas ações do magistrado.

Estados do RJ e ES.
Marca a jurisdição do TRF2.

(Fita) representa o pensamento claro para a tomada de decisões.

(Fita) representam as cores nacionais.

(Fita) simboliza a nobreza, a harmonia e serenidade com que se deve pautar as ações de um magistrado.

(Cruz) representa a imparcialidade do magistrado.

(Esplendor) representa a nobreza e a sabedoria dos magistrados.

(Mapa) representa o céu pátrio e o nosso oceano.

(Louro) simboliza a natureza e significa a liberdade com que se expressam as decisões judiciais.

Heráldica e Medalhística



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134-19

Proc. nº TRF2-EOF- 2019/274

_____, **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)